

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.713.600,00 (dois milhões, setecentos e treze mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de viabilizar a execução das ações de Folha de Pagamento dos funcionários da Educação. A classificação orçamentária será:

## 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

2082 Manutenção da Folha de Pagamento – Fundeb Magistério

12.361.0003.02 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(413) R\$ 2.713.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

### 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

1003 Equipamento em Geral

12.365.0010.02 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (1088)

713.600,00 R\$

12.365.0010.02 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (1089)

R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamon hangaba, 08 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Doming Prefeito Municipal

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 − CP 52 − CEP 12420-010 − PINDAMONHANGABA − S.P.

TEL/FAX: (12) 3644.5600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM Nº 090/2022

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.713.600,00 (dois milhões, setecentos e treze mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal de Educação para adequações orçamentárias dentro da referida Secretaria, viabilizando a execução das ações de Folha de Pagamento dos funcionários da Educação.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingue Prefeito Municipal